



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE  
VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE  
APRENDER EDITAL Nº 02/2022**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições, **torna público o Edital** de seleção para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, nos termos da Portaria MEC nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e da Resolução FNDE nº06, de 20 de abril de 2021.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2020, tem como objetivo melhorar a qualidade de alfabetização em todas as escolas públicas do país, por meio de ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores, mediante a disponibilização de materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais, visando o acompanhamento da aprendizagem dos alunos por meio da atenção individualizada, além de valorizar os professores e gestores da alfabetização.

1.2 O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pelotas/RS, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais credenciadas ao Programa Tempo de Aprender.

2.2 Serão considerados critérios para a seleção:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Pelotas/RS;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade de horário para atuação como Assistente de Alfabetização e para participar de reuniões de formação, com equipe técnica responsável pelo Programa;
- Apresentar competências, saberes, cursos e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- Possuir curso de Pedagogia completo ou em andamento;
- Possuir Curso Normal (Magistério) completo ou em andamento ;
- Não exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pelotas/RS.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pelotas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. 3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do

Programa Tempo de Aprender;

- Link do curso de Práticas <http://alfabetizacao.mec.gov.br/cursos/praticas-de-alfabetizacao>

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

- Cumprir carga horária de um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Concluir o programa no prazo máximo de 8 (oito) meses.

#### **4. DO RESSARCIMENTO**

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

4.1.2- O uso para ressarcimento de despesas com assistentes de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente;

4.2 Aos Assistentes de Alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidade de horas semanais.

4.3- R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis;

4.3.1- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares, não vulneráveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

## 5.0 DAS VAGAS

5.1 As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Pelotas;

5.2 Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando no banco de cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização aqueles que forem classificados.

5.3 O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

5.4 As Assistentes que estão atuando nas Unidades executoras, poderão continuar, mediante a atualização cadastral.

## 6.0 DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública poderão obter informações na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Praça 20 de Setembro nº 366, em dia útil, no horário das 8h às 17h ou pelos telefones (53) 3284.2600 e nas escolas que executarão o programa.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção ocorrerá em uma etapa, sendo a mesma de caráter classificatório e eliminatório:

-O candidato deverá declarar e comprovar a formação e experiência profissional, no ato da inscrição, via formulário google forms no link <https://forms.gle/6sep6iGdBFc6twaCA> ou via e-mail ([tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com](mailto:tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com)) com o preenchimento da ficha que se encontra no anexo V (documentos em PDF).

7.2.2 O candidato que, no ato da inscrição, não comprovar a formação e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

experiência profissional, estará automaticamente desclassificado.

7.3 A classificação dos candidatos será realizada conforme a seguinte pontuação:

<b>Classificação de Assistente de Alfabetização</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1</b>	Formação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III do presente edital.	25
<b>2</b>	Experiência de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV do presente edital.	25

**\*Apresentado documentos e/ou certificados em maior número, considerar-se-á apenas até o limite de 25 pontos.**

7.4 As pontuações constantes no anexo IV do presente edital são cumulativas;

7.5 A classificação final dos candidatos será publicada em local visível nas escolas, na página do facebook da SMED, na portaria da SMED e na página Oficial da prefeitura no Portal da Transparência;

7.6 -Dos critérios de desempate o primeiro será o maior tempo de experiência em docência nos anos iniciais;

O segundo critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

## **8. DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

8.1. As inscrições para participar do processo seletivo de voluntários para o Programa Tempo de Aprender acontecerão no período de **11/11/2022** até **28/11/2022**, e deverão ser realizadas preferencialmente por meio do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

link: <https://forms.gle/6sep6iGdBFc6twaCA> ou deverão ser encaminhados os documentos, conforme anexo V, preenchidos e em formato PDF para o endereço eletrônico: tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com

8.2 No prazo para recurso fica estabelecido o horário até às 17h do dia 01 e 02/2022;

8.3 Na divulgação da classificação final fica estabelecido o horário até às 17h do dia 05/12/2022.

### CRONOGRAMA

Inscrições	De 11/11/2022 até 28/11/2022
Divulgação da classificação	30/11/2022
Prazo para recurso	01 e 02/12/2022
Divulgação da classificação final	05/12/2022
Homologação e Convocação dos classificados	06/12/2022
Apresentação dos classificados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto SMED	7 e 8/12/2022
Apresentação das Assistentes nas unidades de destino	09,12 e 13/12/2022

## 9. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

**SELECIONADOS** 9.1. A classificação final dos candidatos será disponibilizada nas escolas e a convocação será feita pela unidade de ensino, considerando as vagas autorizadas a partir do seu plano de atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

9.2. Os candidatos classificados deverão informar-se da classificação de acordo com o disposto no cronograma previsto neste edital, não gerando nenhuma expectativa de direito à vaga.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Da classificação divulgada, caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação, por meio de uma ficha disponível no Anexo VII enviada para o e-mail: [tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com](mailto:tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com)

10.2. O Resultado Final será divulgado nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio de lista geral, em ordem de classificação, com os nomes de todos os candidatos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Professores aposentados que se enquadrarem nos critérios do presente edital poderão participar da seleção.

12.2 O candidato é responsável pela veracidade dos documentos anexados no ato da inscrição, podendo ser solicitado apresentação dos mesmos sob pena de perda da vaga.

13.3. As atividades desempenhadas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

14.4. O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de que trata esta Chamada Pública e a Resolução CD/FNDE nº 05/2016, está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso e Adesão, que deverá ser antecedida de convocação pela escola, considerando o Plano de Atendimento da mesma.

15.5. A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão não gera vínculo trabalhista.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

16.6. O termo de compromisso e adesão pode ser rompido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes.

Pelotas, 03 de novembro de 2022

**ANEXO I – Campos de Áreas de Atuação dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**

<b>Áreas de atuação dos Assistentes de Alfabetização</b>	
	<b>Área</b>
<b>Acompanhamento Pedagógico</b>	1. Língua Portuguesa
	2. Matemática

**ANEXO II – Valor destinado ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de Assistentes de Alfabetização por turma de trabalho voluntário**

<b>Jornada semanal</b>	<b>Trabalhador voluntário</b>	<b>Valor do ressarcimento por turma</b>	<b>Tempo de atuação por turma(diária)</b>
5h	Assistente de Alfabetização	R\$150,00	1h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**ANEXO III - Critérios de seleção e classificação para os Assistentes de  
Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**

<b>Assistentes de Alfabetização no Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática</b>		
<b>Item</b>	<b>Formação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	Curso Normal completo	<b>2</b>
<b>2</b>	Curso Normal em andamento	<b>1</b>
<b>3</b>	Estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia	<b>4</b>
<b>4</b>	Licenciatura em Pedagogia	<b>10</b>
<b>5</b>	Pós-Graduação na área de Educação ou Pedagogia	<b>5</b>
<b>6</b>	Curso de capacitação, extensão ou aperfeiçoamento realizado na área pretendida.(Alfabetização) <b>Carga horária mínima de 10h</b>	<b>3</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

**ANEXO IV - Critérios de seleção e classificação para pontuação  
da experiência de Assistentes de Alfabetização do Programa  
Tempo de Aprender**

<b>Item</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	Experiência comprovada em docência nos Anos Iniciais	-15 (pontuação máxima) -1 ponto por ano de atuação;
<b>2</b>	Experiência comprovada em serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608/1998 na rede pública de ensino	-5 (pontuação máxima) -1 ponto por ano de atuação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

3	Experiência comprovada em serviço voluntário nos termos da Lei nº9.608/1998 em outras instituições.	-3 (pontuação máxima) -1 ponto por ano de atuação;
4	Experiência no Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID.	-1 (pontuação máxima) -0,5 ponto por ano de atuação;
5	Experiência em Programas ou Projetos de Extensão Universitária na área pretendida.	-1 (pontuação máxima) -0,5 por programa
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Data de nasc: \_\_\_\_\_  
\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

**ENDEREÇO**

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**TELEFONES**

Tel. residencial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

E-MAIL Principal:

---

**FORMAÇÃO**

Formação superior – Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Data Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data Fim: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PÓS GRADUAÇÃO**

( ) especialização ( ) mestrado ( ) doutorado

**Título:** \_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -1**

Instituição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Data Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data Fim: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -2**

Instituição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Data Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data Fim: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -3**

Instituição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data Fim: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DISPONIBILIDADE DE TURNO**

Manhã ( )

Tarde ( )

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade. Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento do ressarcimento de acordo com as regras previstas na Resolução CD/FNDE nº06, de 20 de abril de 2021.

---

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

O documento preenchido deverá ser enviado, em formato pdf, para o endereço eletrônico: [tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com](mailto:tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com)

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome do Candidato:	
RG:	
Contato:	
Razões de Recurso:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O documento preenchido deverá ser enviado, em formato pdf,  
para o endereço eletrônico: [tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com](mailto:tempodeaprender.smedpelotas@gmail.com)

**Nominata da Comissão de Seleção do EDITAL N° 02/2022**

<b>Servidor Matrículas</b>
1) Sabrina Maciel Magalhães Tarouco 26196\39438
2) Istaél de Lima Espinosa 21306
3) Carla Maria Becker Pertuzatti 26153
4) Valdirene Muller Lobato 21052
5) Simone Carvalhal Pereira 11738
6) Adriane Gerber Martins 19050